



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 31, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Senhor BRENNO MORAIS MIRANDA, ao cargo comissionado de Assessor da Presidência / Advogado, Nível II.

O(A) PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 em seu Art. 34 e, ainda, as disposições do Regimento Interno deste Órgão.

CONSIDERANDO o Art. 86, Inciso XXXI, do Regimento Interno do CREA-PA, dispondo dentre as competências do Presidente, gerir o quadro funcional do Conselho, segundo regulamento estabelecido em ato administrativo próprio, observando o Princípio da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO os dispositivos legais sobre a designação para exercício de cargo e/ou função de Livre Provisão na composição do Quadro de Pessoal deste Conselho;

CONSIDERANDO o item 05 do Plano de Cargos e Salários em vigor, no qual os empregos em comissão destinados às funções de Direção, Chefia, e Assessoramento Superior da Presidência podem ser providos por profissionais externos a este Conselho, contratados dentro de suas respectivas áreas de atuação, visando assessorar o presidente;

CONSIDERANDO a Portaria 97/2023 que dispõe sobre a contratação do senhor BRENNO MORAIS MIRANDA, ao cargo comissionado de Assessor da Presidência / Advogado Nível I.

RESOLVE:

ART. 1º - REVOGAR a Portaria 97/2023.

ART. 2º - NOMEAR o Senhor BRENNO MORAIS MIRANDA, ao cargo comissionado de Assessor da Presidência / Advogado Nível II, a partir de 08/01/2024, fazendo jus aos vencimentos e benefícios aplicáveis aos empregados, de acordo com o PCS 2022.

ART. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Adriana Falconeri Rebelo Boy
Presidente



Documento assinado eletronicamente por meio do SISCREA do usuário Adriana Falconeri Rebelo Boy na data e hora: 19/01/2024 14:51:36, conforme horário oficial de Brasília, com uso de login e senha fundamentado no art. 6º, §1º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.